

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 03/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal n.º 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e quadro reserva na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2.1 Os candidatos aprovados nesta seleção pública que vierem a ser convocados, desenvolverão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não ensina a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal n.º 11.788/2008, o Decreto Municipal n.º 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A participação no Programa de Estágio prevê a percepção de Bolsa de complementação Educacional no valor de R\$ 1.063,97 (hum mil sessenta e três reais e noventa e sete centavos), acrescida do valor de auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o gestor da respectiva unidade, em turno correspondente ao expediente regular, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar.

1.6.1 A jornada poderá ser cumprida com atividades desenvolvidas em finais de semana, feriados e horário noturno, mediante escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo em vista o funcionamento 24h do serviço de emergência.

1.6.2 A jornada em finais de semana, feriado e horário noturno não poderá ultrapassar as 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.6.3 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.7 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por 06 (seis) meses, e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas e à formação de cadastro reserva, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no item 2.3 deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência Administração Municipal, observada a dotação orçamentária.

2.2 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio, caso surjam novas vagas das estabelecidas no subitem 2.1:

a) As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei n.º 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital;

b) Aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital.

2.3 O Nível de Escolaridade, os Pré-Requisitos, a Área de Formação, os Requisitos Específicos por Área de Formação e as Vagas Ampla são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.3

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGA AMPLA
SUPERIOR INCOMPLETO	ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER CONVENIADA COM O CIDE E RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC.	MEDICINA	ESTAR CURSANDO ENTRE O 6º E O 9º SEMESTRE	02
		ENFERMAGEM	ESTAR CURSANDO ENTRE O 6º E O 7º SEMESTRE	01
TOTAL DE VAGAS				03

2.4 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino superior, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.3

2.5 Não será admitida a contratação do estudante que:

2.5.1 Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.6 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (<https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>), observado o horário oficial de Brasília/DF, das **09h do dia 12 de junho de 2024 às 23h59 do dia 14 de junho de 2024**, ou quando atingido o quantitativo de 600 (seiscentas) inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 600 (seiscentos) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 480 (quatrocentos e oitenta) para área de formação em Medicina e 120 (cento e vinte) para área de formação em Enfermagem. Após atingir esse quantitativo, o Formulário de Solicitação de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

3.4.1 Acessar o site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, durante o período de inscrição;

3.4.2 Ler atentamente o Edital n.º 03/2024 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;

3.4.3 Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;

3.4.4 Acessar o sistema do CIDE, através da barra no canto superior da página <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados;

3.4.5 Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção "SMS PROC. SEL 02.2024". O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas e agendar data e horário para a realização da prova escrita;

3.4.6 Informar se atende ao critério para inscrição no processo que é ter concluído 50% do curso e estar cursando entre os semestres constantes no subitem 2.3;

3.4.7 Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei n.º 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.

3.4.8 Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso.

3.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.

3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal n.º 29.633/2018, bem como a Lei Federal n.º 11.788/2008.

3.7 A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

3.8 As comunicações referentes a realização do Processo Seletivo - Edital n.º 03/2024 serão divulgadas no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.9.1 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.9.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

3.10 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.11.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail processoseletivo@cideestagio.com.br, até a data de 14/06/2024. O atendimento ao requerimento está sujeito a confirmação de recebimento do Agente de Integração CIDE em resposta ao e-mail do candidato, conforme estabelecido no item 3.11.2.

3.11.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.859/2010.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei n.º 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4 A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da

mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no item 4.2

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 A primeira candidata classificada no resultado final do Processo Seletivo será convocada para ocupar a 9ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

4.6.2 As demais candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 9 (nove) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição o laudo médico.

5.3.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.3.2.1, de forma digitalizada, através do site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no resultado final do Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

5.6.2 Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.1.2, apresentar:

5.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão

5.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção pública desenvolver-se-á em 2 etapas:

7.1.1 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de acordo com o item 8, que versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital;

7.1.2 2ª Etapa: Entrevista e Análise Curricular/ Seminário de Introdução à Rede, de acordo com o item 10.

TABELA 7.1

ETAPAS		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	20	0,25	5
		10	0,5	5
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	10
2ª ETAPA	ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR	-----	-----	10
	SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE	-----	-----	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	20

7.2. Em caso de questão anulada, será atribuído 01 ponto a todos os candidatos.

7.2.1 Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta.

7.3 O candidato deverá obter 7,0 (sete) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo, além de estar classificado até a 60ª (sexagésimo) posição para área de formação em Medicina e até a 20ª (vigésima) posição em Enfermagem no resultado da Prova Objetiva, para ser convocado para a fase de Entrevista e Análise Curricular/ Seminário de Introdução à Rede.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 Os locais, data e horários das provas serão oportunamente divulgados no site do CIDE, <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

8.2 A prova será realizada nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do site do CIDE, <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

8.3 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.3.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, em horário a serem divulgados posteriormente no Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado.

8.4 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos.

8.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.6 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da sala da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

8.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.8 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de

identificação com foto.

8.8.1 Para efeito do item 10.5, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

8.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- 8.9.1 For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets,
- 8.9.2 Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova,
- 8.9.3 Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.10 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar de prova online, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1 O gabarito preliminar e a relação de questões da Prova Objetiva Online serão divulgados 1 (um) dia após a sua aplicação, no site do CIDE <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

9.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

10. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR / SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE

10.1 Somente será convocado para participar desta fase do processo seletivo o candidato obter 7,0 (sete) pontos ou mais na Prova Objetiva e estar classificado até a 60ª (sexagésima) posição para área de formação em Medicina e até a 20ª (vigésima) posição em Enfermagem no resultado da Prova Objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, aplicados os critérios de desempate dispostos no subitem 10.1.1 deste Edital.

10.1.1 Na hipótese de igualdade da nota da Prova Objetiva, será adotado como critério de desempate:

- a) idade maior.
- 10.1.2 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 10.1, não serão convocados para a Entrevista e Análise Curricular e para o Seminário de Introdução à Rede e estarão automaticamente desclassificados no processo seletivo.

10.2 A Entrevista e Análise Curricular é de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima será de 10,0 (dez) pontos.

10.2.1 Essa etapa será realizada de forma presencial com os candidatos pré-aprovados conforme item 10.1.

10.2.2 A metodologia da Entrevista e Análise Curricular consiste na análise dos seguintes critérios:

ENTREVISTA	CONHECIMENTO EM PESQUISA CLÍNICA; FAMILIARIDADE COM A REDE DE URGÊNCIA EM SALVADOR; DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SOLICITADA; EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES COLETIVAS, CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS / HABILIDADES PESSOAIS.
ANÁLISE CURRICULAR	APRESENTAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO; PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS; MONITÓRIAS; CONHECIMENTO EM WORD, POWER POINT E EXCEL; IDIOMAS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO.

10.2.3 A correção da Entrevista Técnica e Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme os critérios mencionados no subitem 10.2.2, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

10.2.4 O candidato deverá obter 7,0 (sete) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Entrevista e Análise Curricular, para não ser eliminado do processo seletivo.

10.3 O Seminário de Introdução à Rede é de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.1 Para cumprir a etapa no Seminário de Introdução à Rede é necessário participar 100% (cem por cento) da carga horária da atividade.

10.3.2 Se o candidato não participar de forma integral do Seminário, será eliminado do processo seletivo.

10.4 A Entrevista e Análise Curricular e Seminário de Introdução à Rede serão realizados em local, data e horário a ser publicado no site do CIDE - <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

10.5 Na ocasião da Entrevista e Análise Curricular e Seminário de Introdução à Rede, os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

10.5.1 Para efeito do item 10.5, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil, da divulgação do gabarito preliminar e da divulgação das questões da prova objetiva.

11.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, no link específico.

11.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

11.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.5 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, como deferido ou indeferido.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver na 2ª etapa pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

12.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(\text{NPO} \times 0,7) + (\text{NEAC} \times 0,3)]$$

NPO = Nota da Prova Objetiva

12.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular;
- c) Idade maior, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site do CIDE - <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.2 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) documento de identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

13.2 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando descumprirem as regras do Edital;
- b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme tabela do item 2.3 deste Edital;
- c) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue evidenciar que o candidato não possui disponibilidade de horário para o estágio, conforme item 1.7 e respectivos subitens;
- d) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.

13.3 A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois

de Julho, Salvador - BA.

14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 10 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2024

ÁREA DE FORMAÇÃO: ESTAGIÁRIO - MEDICINA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA 2. SUPORTE BÁSICO DE VIDA 3. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. 4. PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA 5. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS (PORTARIA 1600 DE 07 DE JULHO DE 2011). 6. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E O PROTOCOLO DE SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS (PORTARIA Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011). 7. DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 8. GUIDELINES DA SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA (ESC) PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 09. GUIDELINES DE TRATAMENTO DE BRADIARRITMIAS DA SOCIEDADE AMERICANA DE CARDIOLOGIA (AHA). 10. FUNDAMENTOS DA ELETROCARDIOGRAFIA. 11. INTEPRETAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA APLICADA À CLÍNICA. 12. FARMACOLOGIA DOS TROMBOLÍTICOS 13. TERAPIA ANTITROMBÓTICA NO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. 14. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA APLICADA AO ESTUDO DO PACIENTE CRÍTICO.

ÁREA DE FORMAÇÃO: ESTAGIÁRIO - ENFERMAGEM
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA 2. SUPORTE BÁSICO DE VIDA 3. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. 4. REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS SUAS LINHAS DE CUIDADO (PORTARIA Nº 483, DE 1º DE ABRIL DE 2014) 5. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS (PORTARIA 1600 DE 07 DE JULHO DE 2011). 6. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E O PROTOCOLO DE SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS (PORTARIA Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011). 7. DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 8. GUIDELINES DA SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA (ESC) PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 9. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA CARDIOVASCULAR. 10. GUIDELINES DE TRATAMENTO DE BRADIARRITMIAS DA SOCIEDADE AMERICANA DE CARDIOLOGIA (AHA). 11. FUNDAMENTOS DA ELETROCARDIOGRAFIA. 12. INTEPRETAÇÃO BÁSICA DO ELETROCARDIOGRAMA APLICADA À CLÍNICA. 13. CONHECIMENTO SOBRE CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM ESPECÍFICOS AOS PACIENTES CARDÍACOS. 14. SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. 15. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA APLICADA AO ESTUDO DO PACIENTE CRÍTICO.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2024

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - SAMU (MEDICINA E ENFERMAGEM)
ATRIBUIÇÕES: REALIZAR DE MODO SUPERVISIONADO AS SEGUINTES ATIVIDADES, NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO: - REUNIÃO CIENTÍFICA SEMANAL: DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS COM AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO PROTOCOLO IAM E APRESENTAÇÃO DE MINIAULAS COM TEMAS CORRELATOS A EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES E ELETROCARDIOGRAMA. - REGULAÇÃO E ATENDIMENTO DE PACIENTES COM EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES SUPERVISIONADO POR CARDIOLOGISTAS ATRAVÉS DE RECURSO TECNOLÓGICO ONLINE UTILIZADO PELO SAMU. - GERENCIAMENTO DE DADOS DECORRENTES DAS FICHAS DE ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS CARDIOLÓGICOS PRATICADOS PELO SERVIÇO COM FIM DE CONHECIMENTO DA REDE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MELHORIA FOCADA EM RESULTADOS. - MONITORAMENTO POR TELEFONE OS PACIENTES NÃO TRANSFERIDOS PELOS PROTOCOLOS. - VISITAS PRESENCIAIS SEMESTRAIS E ACOMPANHAMENTO À DISTÂNCIA DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PELOS PROTOCOLOS DO SAMU COM OBJETIVO DE SE CONSTRUIR RELATÓRIOS À GESTÃO VISANDO A MELHORIA DA ASSISTÊNCIA NA REDE. - VISITAS INSTITUCIONAIS AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DOS PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OS HOSPITAIS REFERENCIADOS E CAPTAÇÃO DE DADOS IMPORTANTES DA ASSISTÊNCIA PRESTADA POR ESTES CENTROS, AUXILIANDO NA CONFEÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE. - AÇÕES COM FOCO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM DIFERENTES FRENTE COM ÊNFASE NO ATENDIMENTO A INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E A BRADIARRITMIAS. - OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA FORMAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 03/2024

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - EDITAL Nº 03/2024 do Município de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2024

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	12 A 14/06/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	17/06/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS	26/06/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	27/06/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	04/07/2024
RECURSO EM FACE DA PROVA OBJETIVA	05/07/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA E ANÁLISE CURRICULAR	09/07/2024
ENTREVISTA TÉCNICA E ANÁLISE CURRICULAR	11 E 12/07/2024
SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO	14/07/2024
RESULTADO FINAL	17/07/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	17/07/2024

* Dados prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2024
REDA - PGMS**

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICA o resultado provisório da averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2024 para desempenhar atividades no âmbito da a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para as funções de **Técnico Superior na área de atuação de Analista em Contabilidade e Analista Jurídico** da Prefeitura Municipal do Salvador.

1. DOS RECURSOS

1.1. NÃO cabe interposição de recurso aos candidatos que não compareceram à Averiguação presencial da autodeclaração de pessoas pretas e pardas, para confirmação de suas declarações, conforme item 6.20 do Edital nº 06/2024.

1.2. Para recorrer contra o RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA - PPP, os candidatos deverão interpor recurso das 09:00h até as 23:59h do dia 12/06/2024, através do endereço eletrônico www.selecaoopgmsedital062024.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, conforme item 13.2 do Edital nº 06/2024.

1.2.1. Os candidatos devem anexar:

- O pedido de reconsideração da verificação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros);
- Documentos de identificação, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme item 16.4 do Edital nº 06/2024;
- 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

A foto colorida e atualizada que será enviada para o endereço eletrônico www.selecaoopgmsedital062024.salvador.ba.gov.br, deve seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- que o candidato esteja de frente, com a postura correta com a coluna bem alinhada, e cabelo atrás da orelha;
- não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;

1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado, conforme item 16.5 do Edital nº 06/2024.

1.2.3. Se necessário, o candidato será convocado para comparecer à SEMGE para fins de nova análise presencial ou para apresentação de novos documentos com foto.